

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

) Poder Executivo	(x)Poder Legislativ	/o () Ini	ciativa Popular	
atas e Prazos:				
ata Recebida:	13	03	2024	
ata para emitir pared	cer:			
a PUSINº SBS/2024.	e 200 staners 3 no let	obnapal a si	uchila de l'asimuno.	
menta:	!! \/ d	4 40 -1 - 1 - 1 0		004 04
e 2023, que dispõe	sere o inciso V do a sobre poluição sono preservar o direito ao	ora, por estab	pelecimentos cont	

Eduardo Faustina da Rosa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de Emenda 001 ao Projeto de Lei Complementar nº383/2024 proposta pela Comissão de Saúde, Turismo e Meio-Ambiente.

A referida emenda foi elaborada no dia 12/03/2024 e retornou para a CCJ a fim de proferir parecer sobre a legalidade e constitucionalidade da emenda.

II - Análise

ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

A referida Emenda e não inviabilizar a realização de eventos importantes para o nosso turismo e esporte realizados ao longo das praias e lagoas, como campeonatos de surf, shows, réveillon, além de casamentos e outros eventos, desde que licenciados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 - Centro - Imbituba/SC - CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 - Fax: (48) 3255-1733 - site: www.cmi.sc.gov.br

70

B



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



Logo, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Executivo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que a emenda ao presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 61, §1º, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de
Imbituba.
illibituba.
Relator
- ASSUMA MADE STALL INDEXE
III – Voto
Assim, voto pela constitucionalidade e legalidade da Emenda 001 ao PLC nº 583/2024.
There is recipilated by a meetin a meetin of leg a Settlat Complementar mo 391, de 21 de mar
of the
Relator
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Constituted the second second

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13/03/2024, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação da Emenda 001 ao Projeto de Lei Complementar nº583/2024.

Sala das Comissões, 13 de março de 2024.

Eduardo Faustina da Rosa Presidente

Rafael Mello da Silva Vice-Presidente Bruno Pacheco da Costa Membro